



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO	
SEI! n° 0055855-92.2017.8.16.6000	
Ordem de Serviço n° 49/2017	
Comarca: Reserva	
48ª Seção Judiciária - Juizado Especial Cível.	
Data: 10.8.2017.	
EQUIPE CORRECIONAL	
Desembargador Corregedor-Geral da Justiça - ROGÉRIO KANAYAMA	
Juizes Auxiliares: - DRA. LIDIANE RAFAELA ARAUJO MARTINS - DR. MARCOS VINICIUS CHRISTO - DR. MÁRIO DITTRICH BILIERI - DR. SERGIO LUIZ KREUZ - DR. WILSON JOSÉ DE FREITAS JUNIOR	
Assessoria Correcional: - CAIO CASSOU JÚNIOR - DANILO HENRIQUE DE OLIVEIRA - RAFAEL ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE - WELLINGTON RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	
Juiz Titular: Dr. Dawber Gontijo Santos Data da assunção: 11/05/2017	
Juiz Substituto: Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes Data da assunção: 28/04/2016	
Chefe de secretaria: Stella Carneiro de Moura Desde: 18/10/2011	
Endereço Fórum: Rua Paulino Ferreira e Silva, n° 778, CEP. 84.320-000 - fone: (42) 3273-1325 - ramais 8009, 8010 e 8011, e (42) 9-9983-5278 e (42) 9-8801-1201 - email: scmo@tjpr.jus.br	



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS

1.1. FUNCIONÁRIOS/SERVIDORES

SERVIDORES - TRABALHO EFETIVO NA ESCRIVANIA/ESCRIVANIA

Nº	NOME	CARGO
1	Stella Carneiro de Moura	Analista Judiciária - Chefe de Secretaria
2	Bruna Pacheco Brzezinski Caparica de Almeida	Técnica Judiciária - Supervisora
3	Pedro Henrique Tadra	Técnico Judiciário
4	Leiya Leika Nita Escobar de Oliveira **	Técnica Judiciária
5	Joceline Graniska	Auxiliar Judiciário

*** Atua exclusivamente no Cartório Distribuidor, que é competência anexa à Vara Cível.*

Oficiais de Justiça / Técnicos cumpridores de mandados

Nº	NOME	CARGO
1	Adilson Hartman	Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandados
2	Rafael Bernardino Caparica de Almeida	Técnico Judiciário - Cumpridor de Mandados

Gabinete - Juiz Titular

Nº	NOME	CARGO
1	Andressa Maria de Souza Carneiro	Assistente de Juiz
2	Hallana Micaela Debas	Estagiária
3	Leonardo Wolski de Oliveira	Estagiária

1.2. INSTALAÇÕES

1.2.1. ESPAÇO FÍSICO: O JUIZADO ESTÁ LOCALIZADO NO FÓRUM, COM INSTALAÇÕES AMPLAS, DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO, BEM COMO HÁ ACESSO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. HÁ BALCÃO DE ATENDIMENTO. OS MÓVEIS SÃO PADRONIZADOS. DISPÕEM DE SALAS DESTINADAS AO ARQUIVO DE PROCESSOS FÍSICOS.

1.2.2. SALA DE AUDIÊNCIA: A UNIDADE POSSUI SALA DE AUDIÊNCIA, COM EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO E COMPUTADOR;

1.2.3. INFORMAÇÕES AO PÚBLICO: ESTÁ AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO: PRAZO PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES E O DISPOSTO NO CN 2.5.1.1, ADEQUADO AO PROVIMENTO Nº 127; A PAUTA MENSAL DE AUDIÊNCIAS ESTÁ AFIIXADA.



1.3. EQUIPAMENTOS

Gabinete do magistrado e assessoria:

- 4 (quatro) computadores;
- 8 (oito) monitores;
- 1 (uma) impressora;
- 1 (um) scanner.

Vara:

- 6 (seis) computadores;
- 12 (doze) monitores;
- 1 (uma) impressoras;
- 2 (dois) scanners;
- 1 (um) protocolizador.

Sala de audiências:

- 1 (um) computador;
- 1 (um) monitor;
- 1 (uma) impressora;
- 1 (um) equipamento de gravação de audiência.

Tribunal do Júri:

- 1 (um) computador;
- 1 (um) monitor.

2. ESTATÍSTICOS

Anexo estatístico em separado - Sistema Boletim Unificado.

3. JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL

3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
338	1.190	28	33	0

3.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

3.3. Não há processos aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) .



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

- Juntadas: 11 (onze), a mais antiga com data de 4.8.2017;
- Retorno de conclusão: 0 (zero);
- Mandados aguardando análise de retorno: 0 (zero);
- Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0 (zero)
- Diligências aguardando retorno: 0 (zero);
- Para "análise de juntada" de magistrado: 0 (zero);

3.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 0 (zero) ao Distribuidor;
- 0 (zero) ao Contador;
- 0 (zero) ao Ministério Público;

3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 107 (cento e sete) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 28.10.2011. REGULARIZAR e atentar doravante.

3.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações:

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Expedir		Decurso de Prazo
Citações: 0			Citações: 0		Citações: 1
Notificações: 0			Notificações: 0		Notificações: 0
Intimações: 0			Intimações: 0		Intimações: 1

A secretaria deverá analisar os decursos de prazo.

3.8. Cartas Precatórias: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- a. ENVIADAS: Constatado 12 (doze) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se de exemplos:

12 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 12

Dt. Cadastro ▲	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem
09/05/2016	Carta Precatória	0000305-34.2014.8.16.0143	0000827-12.2016.8.16.0169	Juizado Especial Cível de Reserva - Reserva
18/08/2016	Carta Precatória	0001027-68.2014.8.16.0143	0001649-98.2016.8.16.0169	Juizado Especial Cível de Reserva - Reserva
15/12/2016	Carta Precatória	0001424-64.2013.8.16.0143	0005746-45.2016.8.16.0104	Juizado Especial Cível de Reserva - Reserva



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

b. RECEBIDAS: Constatado 3 (três) Cartas Precatórias com prazo vencido no PROJUDI. **Regularizar. Citam-se de exemplo:**

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem
11/05/2017	Carta Precatória	0002227-30.2013.8.16.0084	0000727-04.2017.8.16.0143	Juizado Especial Cível de Goioerê - Goioerê
30/05/2017	Carta Precatória	0000232-76.2017.8.16.0169	0000872-60.2017.8.16.0143	Juizado Especial Cível de Tibagi - Tibagi
07/06/2017	Carta Precatória	0003646-51.2012.8.16.0139	0000888-14.2017.8.16.0143	Juizado Especial Cível de Prudentópolis - Prudentópolis

3.9. Mandados: **SITUAÇÃO REGULAR.**

- a. Expedidos e não lido (Aguardando Retorno): 0 (zero);
- b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

3.10. Pauta de Audiências:

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (1.1.2014 até 30.6.2017):

a. Instrução e Julgamento:

- 189 (cento e oitenta e nove) audiências realizadas;
- 25 (vinte e cinco) audiências canceladas;
- 38 (trinta e oito) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 18.9.2017;

b. Conciliação:

- 671 (seiscentos e setenta e uma) audiências realizadas;
- 110 (cento e dez) audiências canceladas;
- 130 (cento e trinta) audiências redesignadas;
- A última audiência da pauta está designada para o dia 4.9.2017;

3.11. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: **SITUAÇÃO IRREGULAR.**

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais no Projudi, a exemplo: processos n° 0001238-12.2011.8.16.0143, 0001354-47.2013.8.16.0143 e 0000451-12.2013.8.16.0143. Todavia, há 7 (sete) depósitos sem levantamento. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR;**

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos que mantêm os depósitos judiciais relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais, a fim de se apurar a existência de importâncias



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos, e analisando a hipótese dos autos, já arquivados e que possuam saldos residuais, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

3.12. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Constatam-se 47 (quarenta e sete) ao Juiz Leigo, a mais antiga com data de 6.3.2017. **Providenciar a cobrança dos expedientes com prazo excedido imediatamente. Citam-se como exemplos:**

47 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲
06/03/2017 14:00	0001509-45.2016.8.16.0143 PJEC	1406	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
06/03/2017 15:44	0000411-25.2016.8.16.0143 PJEC	1277	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
06/03/2017 16:44	0001682-69.2016.8.16.0143 PJEC	1437	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
13/03/2017 14:33	0001608-15.2016.8.16.0143 PJEC	1423	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
17/03/2017 13:43	0001419-37.2016.8.16.0143 PJEC	1397	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
17/03/2017 13:52	0000697-03.2016.8.16.0143 PJEC	1317	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
17/03/2017 13:55	0001668-85.2016.8.16.0143 PJEC	1430	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges
17/03/2017 15:47	0001384-77.2016.8.16.0143 PJEC	1394	DECISÃO	Sim	Maycon Henrique Borges

- Constatam-se 155 (cento e cinquenta e cinco) ao Juiz Togado, a mais antiga com data de 18.5.2017.

155 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲
18/05/2017 12:28	0000283-68.2017.8.16.0143 ExTIEEx	1468	DECISÃO	Sim	Dawber Gontijo Santos
18/05/2017 12:29	0000449-81.2009.8.16.0143 ExTIEEx	730	DECISÃO	Sim	Dawber Gontijo Santos
18/05/2017 12:29	0000397-41.2016.8.16.0143 PJEC	1274	DECISÃO	Sim	Dawber Gontijo Santos
18/05/2017 12:29	0000546-37.2016.8.16.0143 ET	1299	DECISÃO	Sim	Dawber Gontijo Santos
18/05/2017 12:30	0001302-56.2010.8.16.0143 PJEC	722	DECISÃO	Sim	Dawber Gontijo Santos

Determinação: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.”) Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática. **JUSTIFICAR E REGULARIZAR.**

3.13. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO IRREGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem não apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos nº 0000495-65.2012.8.16.0143, 0000462-70.2015.8.16.0143 e 0001650-64.2016.8.16.0143. **Justificar a suspensão dos processos citados sem a devida determinação judicial e regularizar. Deverá a Secretaria revisar e regularizar todos os processos suspensos.**

4. PROCESSOS ANALISADOS

4.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS:

Em diversos processos analisados verificou o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo, a exemplo: processos nº 0000020-71.1996.8.16.0143 (mov. 134 e 135 - 1 (um) dia, 000450-66.2009.8.16.0143 (mov. 61 e 62 - 1 (um) dia, 0000421-79.2010.8.16.0143 (mov. 10 e 11 - 1 (um) dia. **Orientação: as decisões judiciais devem ser cumpridas em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC).**

4.2. - INTIMAÇÕES:

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Todavia, deverá a Secretaria justificar a morosidade nos processos nº 0000274-92.2006.8.16.0143 (mov. 33 e 34 - 28 (vinte e oito) dias, 0000619-87.2008.8.16.0143 (mov.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

22 e 23 - 14 (catorze) dias, mov.12 e 13 - 36 (trinta e seis) dias, 0000312-36.2008.8.16.0143 (mov. 16 e 17 - 17 (dezesete) dias. **Adotar novas rotinas de trabalho para cumprimento em prazo mais célere.**

4.3. - PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO:

Não se observa excessivo para cumprimento de atos e demais movimentações nos processos com prioridade de tramitação, a exemplo: processo n° 0000047-15.2000.8.16.0143, 0000173-55.2006.8.16.0143 e 0000047-15.2000.8.16.0143.

4.4. - ANÁLISE DE JUNTADAS:

Nos processos analisados, não se verificou prazo excessivo para cumprimento de "análise de juntadas", a exemplo: 0000274-92.2006.8.16.0143 (mov. 76 e 77 - 1 (um) dia, 0000020-71.1996.8.16.0143 (mov. 125 e 126 - 1 (um) dia, 0000450-66.2009.8.16.0143 (mov. 52 e 53 - 1 (um) dia, mov. 42 e 43 - 1 (um) dia, 0000870-03.2011.8.16.0143 (mov. 91, 92 e 93 - 1 (um) dia. **Orientação: realização deste ato em prazo máximo de três dias.**

4.5. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS:

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos n°0000450-66.2009.8.16.0143, 0000020-71.1996.8.16.0143 e 0000123-87.2010.8.16.0143.

4.6. - ATOS HOMOLOGADOS:

Apresentado o relatório dos atos homologados nos últimos 6 (seis) meses e verificado que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8, da Resolução n° 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

4.7. - LEGIS - Situação Regular.

Não há processo em trâmite no sistema LEGIS.



4.8. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

Processo n° 0000478-87.2016.8.16.0143: mov. 41 (movimentação sem visibilidade externa). Justificar e regularizar a ausência de visibilidade.

5. DISTRIBUIDOR

5.1. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

5.1.1. Está em uso o livro n° 4. Atualmente utiliza planilha do excel para cálculos e SDP para registro.

5.1.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza o sistema SDP.

5.2. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

5.2.1. Está em uso o livro n° 4. Atualmente utiliza planilha do excel para cálculos e SDP para registro.

5.2.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza o sistema SDP.

5.3. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

5.3.1. Está em uso o livro n° 1. Atualmente utiliza a planilha do excel para cálculos e SDP para registro.

5.3.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza o sistema SDP.

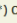









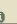

Corregedoria-Geral da Justiça

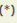
Poder Judiciário do Estado do Paraná


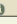






6. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

6.1. Diariamente deverá ser consultado os comandados do Sistema Projudi (**MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO**) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC).

(*) Clique em  para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL 		INCIDENTES 	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS 	AUDIÊNCIAS 	JUIZ LEIGO 	MANDADOS 
CARTAS 	APREENSÕES 					

(*) Clique em  para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS 	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO 	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO 	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) 	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS 	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS 	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL 
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL 						

6.2. No **Juizado Especial Cível**, não há processos paralisados por mais de 30 dias na Secretaria, nem processos aguardando cumprimento de decisão por mais de cinco dias. Há 11 (onze) processos aguardando análise de juntadas, sendo o mais antigo com data de 4.8.2017.

Os demais dados constantes na ata correcional demonstram que as questões atinentes ao andamento processual merecem especial atenção, devendo a Secretaria justificar as irregularidades apontadas e providenciar cronogramas para a regularização dos feitos sem andamento, bem como rotinas diárias de acompanhamento e movimentação processual.

6.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

6.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

6.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.

6.6. A elaboração da presente ata permitiu inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial Cível é desempenhado com eficiência, sendo observado efetivo zelo na prestação jurisdicional.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

6.7. A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.

6.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

7. AO JUÍZO

1. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do Doutor Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça, para o login "vapm", responsável pelo processamento das informações.

8. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

9. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Rogério Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pela Juíza Auxiliar Dra. Lidiane Rafaela Araújo Martins, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

Rogério Kanayama

Corregedor-Geral da Justiça